



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14030 , DE 9 DE JANEIRO DE 2009.

Dispensa, *ex-officio*, Policiais do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensadas do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, as Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionadas:

I – CAP BM RR RE 00023-2 CARLOS AUGUSTO FLORES;

II – 1º SGT PM RR RE 00999-1 SEVERINO JOSÉ ALVES;

III – 1º SGT PM RR RE 01700-3 JOÃO DA SILVA SIMPLÍCIO; e

IV – 2º SGT PM RR RE 01947-7 JOSIMAR JESUS MACIEL DE SOUZA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam os referidos Policiais e Bombeiro Militar, revertidos a situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador